



PROJETO DE LEI Nº DE 2015
(Do Sr. Goulart)

Altera a Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, para estabelecer o benefício do pagamento de meia-entrada para o ingresso em espetáculos artístico-culturais e esportivos, aos professores da rede pública e privada de ensino.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o benefício do pagamento de meia-entrada para o ingresso em espetáculos artístico-culturais e esportivos, aos professores da rede pública e privada de ensino.

Art. 2º O art. 1º, da Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescido do §12:

“Art. 1º
.....

§12. Também farão jus ao benefício da meia-entrada os professores, das redes pública e privada de ensino, mediante comprovação do exercício profissional, na forma do regulamento.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É patente a insuficiência do exercício pleno dos direitos culturais pela população brasileira e do seu acesso às fontes da cultura nacional, que devem, conforme o art. 215 da Constituição Federal, ser garantidos pelo Estado. Cabe ao nosso sistema educacional, decerto, considerável parcela de responsabilidade em despertar o interesse de crianças, adolescentes e adultos pela cultura brasileira e universal, em sua dinâmica de reinvenção permanente da tradição e de abertura às transformações do mundo que nos cerca.



CAMARA DOS DEPUTADOS

No entanto, a realidade dos docentes em nosso país, com salários inadequados e diversos outros fatores de desestímulo, não tem ajudado para que se mantenham atualizados face à dinâmica cultural e que renovem seu repertório e sua disposição inovadora pelo contato com as práticas criativas. É certo que a amplitude do horizonte cultural e intelectual dos docentes propicia a capacidade de abordar os diferentes conteúdos e disciplinas de modo renovado, desenvolvendo seu teor crítico e criativo, contagiando seus alunos com o entusiasmo pelo conhecimento e pela descoberta. A incorporação, pelos estudantes, de uma atitude engajada na descoberta e na construção do conhecimento e não em sua mera recepção, tem enorme impacto no desenvolvimento de suas habilidades intelectuais. Sem dúvida, o envolvimento com as atividades culturais e artísticas pode contribuir, de modo marcante, para o desenvolvimento dessa atitude cada vez mais necessária em um mundo onde a informação, a inovação e a criatividade se tornaram fatores econômicos decisivos.

A garantia do ingresso pela metade de seu efetivo valor para a categoria profissional dos docentes, que não é tão ampla no conjunto da população, contribuirá para esse importante processo de atualização e estímulo ao conhecimento e à percepção criativa do mundo, revertendo em benefício de seus alunos. Tal medida já vem sendo, inclusive, implantada em diversos Estados e Municípios, revelando um amplo anseio e reconhecimento por sua validade. Nada mais recomendável do que lhe dar vigência nacional. É fato que os produtores e agentes culturais têm, com frequência, se posicionado contra o que consideram um excesso de meias-entradas em seus espetáculos e apresentações, concedidas a categorias como as de estudantes e idosos. No entanto, as estatísticas disponíveis para diversas atividades culturais, como cinema e teatro, revelam, na última década, um crescimento tanto de espaços de exibição quanto de número de ingressos vendidos e, ainda, de valores arrecadados.

No caso específico das professoras e professores, além de a meia-entrada consistir em justa retribuição complementar a um trabalho extremamente exigente e de maior relevância social, deve-se considerar o efeito multiplicador da sua presença em atividades culturais, despertando o interesse imediato de seus alunos e formando um público para o futuro próximo e longínquo.

Alguns Estados que adotaram a medida, trazem esse benefício para os professores, como Pernambuco, Ceará, Rio de Janeiro, Distrito Federal, Paraíba, São Paulo, Maranhão, dentre outros.



CAMARA DOS DEPUTADOS

Certo da contribuição significativa deste projeto ao cenário educacional nacional, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, de abril de 2015.

Deputado GOULART
PSD/SP